

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa



Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:

I- Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, até o limite de:

- a)- R\$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.198/2022;
- b)- R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº nº 31.198/2022:
- c)- R\$17.000,00 (dezessete mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Oficina de Dança', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.198/2022;
- d)- R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Conviver', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.198/2022;

1



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

- e)- R\$60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Moradas, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.198/2022;
- II Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, até o limite de:
- a)- R\$ 51.606,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais), destinados exclusivamente à destinados exclusivamente à manutenção do programa/projeto 'Escola uniformizada, identificação nas atividades pedagógicas e socioeducativas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.268/2022;
- b)- R\$ 14.219,00 (quatorze mil, duzentos e dezenove reais), destinados exclusivamente à manutenção do programa/projeto 'Jardim Sensorial' nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.268/2022;
- III- Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tupi, nº 731, Vila Maria Helena, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, até o limite de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.212/2022;
- IV- Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, até o limite de:
- a)- R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Um Olhar para Pais e Filhos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.234/2022;



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

b)- R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprender Brincando Através da Música', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.235/2022;

V- Casa da Providência, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Aimoré, 290, Jardim Olinda – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, até o limite de R\$114.930,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sementes do Amanhã', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.157/2022:

VI- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, até o limite de R\$ 90.827,00 (noventa mil, oitocentos e vinte e sete reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº31.279/2022;

VII- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pérsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, até o limite R\$ 84.126,00 (oitenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto T.E.A. Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.233/2022;

VIII- Círculo de Amigos do Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, até o limite de R\$ 49.370,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescente Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.184/2022;

- IX- Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 Jardim Adriana—Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, até o limite de:
- a)- R\$ 37.943,00 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mão Jovens Módulo Desenvolver Talentos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.190/2022;
- b)- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mão Jovens Módulo Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.190/2022;
- c)- R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mão Jovens Módulo Girassol', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.191/2022;
- X- Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, até o limite de R\$ 80.567,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Semear e Colher, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através Processo Administrativo nº 31.464/2022;

XI- MANAEM Obras Sociais e Educacionais, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 — Jardim Tancredo Neves — Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, de até o limite de R\$ 96.924,00 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº31.347/2022:

XII- Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, de até o limite de R\$ 81.398,00 (oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.166/2022;

XIII- Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, de até o limite de R\$ 88.972,00 (oitenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.167/2022.

XIV- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930— Centro — Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, até o limite de:

a)- R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inter-Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 31.260/2022:

b)- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Despertar Cidadão', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.260/2022.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

I- Associação Beneficente ABID, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, até o limite de R\$39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Moradas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº nº 31.198/2022;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, até o limite de:

a)- R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), destinados exclusivamente à aquisição de 'Kid Play Brinquedão', como recurso terapêutico, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.268/2022;

b)- R\$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o programa/projeto 'Construção e reconstrução do conhecimento através de tecnologia assistiva', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.268/2022;

III- Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tupi, nº 731, Vila Maria Helena, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, até o limite de R\$ 4.269,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.212/2022;



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

IV- Organização Assistencial Bolha de Sabão, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, de até o limite de R\$ 3.532,00 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.166/2022;

V- Círculo de Amigos do Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, até o limite de R\$ 33.199,00 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Adolescente Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.184/2022:

VI- Casa da Criança Jesus de Nazaré, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, até o limite de R\$ 26.536,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Renovar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.232/2022;

VII- Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Semear e Colher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.464/2022;

VIII- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrito no



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, até o limite de R\$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.279/2022:

- IX- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930— Centro Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, até o limite de:
- a)- R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Inter-Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.260/2022:
- b)- R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Despertar Cidadão', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.260/2022;
- X- Educandário Deus e a Natureza, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 Jardim Adriana—Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, até o limite de:
- a)- R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mão Jovens Módulo Desenvolver Talentos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.190/2022:
- b)- R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mão Jovens Módulo Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.190/2022;
- c)- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Mão Jovens – Módulo Girassol', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 31.191/2022;

Parágrafo único - Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00.

Art. 3° - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório de execução de objeto, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

Parágrafo único - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5° - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

§ 1º - O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

§ 2º - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao escorreito controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 24 de novembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

#### **MINUTA**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E
Pelo presente, de um lado a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b> , com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente <b>PREFEITURA</b> , neste ato, por seu Prefeito <b>Nilson Alcides Gaspar</b> , e de outro lado a neste ato, por seu Presidente portador do RG n° e inscrito no CPF sob o n° doravante denominada simplesmente <b>ENTIDADE</b> , resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n° 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei n° 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo n° e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto a concessão de (subvenção social/auxílio financeiro, em favor da ENTIDADE, de() de até o limite de R\$(), em parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº
Parágrafo único - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da ENTIDADE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

- § 2º Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:
- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade:
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.
- § 3º Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.
- §4º A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.
- §5º- Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanecentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$
orçamentárias sob nº, consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.
CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO
A <b>PREFEITURA</b> rescindirá unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a <b>ENTIDADE</b> deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos deDE 2022.
p/ Prefeitura:
o/ Entidade:



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

#### MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 39/22

Indaiatuba, 24 de novembro de 2022

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 39/2022, que "Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Os repasses são destinados exclusivamente à manutenção e ao auxílio financeiro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº 16/2022, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.0016.2034.3.3.50.43.00 e nº 01.05.04.08.243.0016.2034.4.4.50.42.00.

Cumpre esclarecer, que referidas entidades, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberão recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

EXMO. SR. JORGE LUIZ LEPINSKI D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa



Controllo Municipal des Directos de Criança e de Adelesconse

CMPCA - Independent de l'acceptante de l'accepta

#### Resolução CMDCA Nº 18/2022

O Conselho Municipii disi Direleto da Criança e do Adolescente, no uso, de suas atribuições legas e se acordo com a Resolução FUNCA 1205 que estabajece o describalmente da diselho pare as Directoridos Sociais. APROVA o repesse financiadas de implisto de sensina 2022 e e o raterio dos 20% respector (8) 25 ária 311 dem como o raterio do adado FUNCA (8) 1,100 dos presanescente do Funda Municipial dos Carellos dos Respector (8) 25 ária 311 dem como o pristrio 200 do 1 destriados ao Projeto de Familia Adolesdos, e (8) 150,000 dos Projeto de pervenção a auto multiação.

[65812/and6 de 4804 de 805

3000		and the second second	. V.	0.000	7/14		de comme
				***************************************	RS		
	The content of the co	Projeto Acoher	RS	2.346.293.0		Manuarya	53.010.08
And the control of the second and the control of th				* 997 430,0	<b>V</b>	1	
						Permanent	14.0 (C.)
			RS	W. W	RS		\$2,000.00
		Proyeto OF Convive		1.026.336.0	0	Manutença	494.3/4,947.3/4 A
				× - WK W - W 300 - C3	" AS		v
						Permanente	
	Abid - Associação	Projeto CIF Oñcina de Denca			R\$		17.000.00
	Denefornie Abid		1 88	579.607,00	3	Markdoncas	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		******		m. m. m. m. v.	, K\$		
			with an are			Permananta	
					2.5		33 900 00
		Projeto de Vida	288	196.000,00		Manutaneae	
				1200 March 18	' R\$		ne.
				Control of the second		Permanente	
		Projeto Moredes	8	100,000,00	RS		60 900 90
					N 1	Manutenção	10708-984002-00903
							39 100,00
	370		4	Walleton Co.		Permanante	27 382,007
				4.390.234,00			255.010,00
		Accessão de Kid Play	1		RS	Correct Marketon and Application	
		Bringwicks como recurso temperaco	RS	28.700.00	RS	Manutenção	
	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcioneis de Indistatuba			**********			28 700,00
		From the second special discount of the second				Permanense	**********
		Construção e reconstrução do conhecimento através de tecnologia sebsava	**	25.19(-0)	AS		
						Mancaphoais	
					R\$	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	25 190 00
						Permanente	Acros Carlos Carlos
6		Escala Children Zara	88	51.606,00	R\$		51.600.00
		Ceraticação nos Etyloades padagoyas				Manutenção	V - VAN - 180
					R\$		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		8 NOCHOLCADA					* 1
						Pennanasia	
			к		R\$		
		Jacom Semporal		14 000 00		Manusenção	14.219.00
				76.006,60	RS		
1	Valorious	ator total do projeto da Organização				Permanecte	
-0				100,406,00	10		*****
	Carrent	and the same of th			RS		19.715,00
	Filarendosica de		RS	314 276.00		Manutenção	78.300,00
	Lagarity and Lagarity			w/m 45/11/3/2	R\$	Anna Sant	4.209.00
-	(All projects	da Communication		E TOTAL MATERIAL DE LA CONTRACTION DE		Pormanerte	~ XON,U()
-00	Contract Salabase		<b>III</b>	314.270,00			
	Commence				R\$		
	Considerate Civil	Cdadão social	R\$	275.532.00	1.5	Manuranção	w . 2000 V.C.
	Botha de Sabah				25	and the second section of	2 2 2 2 2 2 2
¥		total do projeto da Organização				Permanante	3 532,00
		WAR CITED STREET, SAN THE	RIS .	275.032.00	Commence was a second		



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

	Campi - Circulo Amigos Mobilcai na Preparação Professional de Indagação	ios Adviencemos social	dz R\$	379 727.	85 00   RS	Manusonça	
						Permanect	33.199.0
				379,727,	0 10		82,860,00
		Aprender brendand	in i		713		27.540.00
		atravas da música	Y RS	31.440,0	N) 195	Manutorça	3
					200	Pomangele	
	Casa da Coance				RS		·
The second secon	5 Joseph Co Nazare	Recover	RS	101,499,0	0	Manutenção	
			0.00		Y As		26,536,00
				NY to a contract of the contra	RS	Port acoustic	
		Um Other para Pais	* RS	****	2 2 2 2 2	Manutanção	38.000,00
		Fathers	100	194.000.0	RS	www.com/cao	
	Valor to a second			MATERIAL STREET		Permanense	
S. Carrier				236,936,0			92.076.00
÷.	Casa da	Semear a Colher			17.5	**	80.567.00
	7 Protestadada	***************************************	A\$	228.240,00	) <sub>RS</sub>	Manutenção	ar what
				Philipping and a second	1	Pormanente	2 000,00
2				228,240,00	A A S		82.567.00
	Cara da Canada				83		114.900,00
- 8		al Semertos do sinarri	988	486.800,00	1	Manutenção	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
		***			N\$		96
	Carro			444	106	Perionale	
	377.0	H 5			R\$	war and war and a second a second and a second a second and a second a second and a second and a second and a	\$14.830 00 50 027.00
	Assistances						VV W61,VV
9	Pessoas com	inclused sembarreral	R3	593.640,00		Manutonção	
	Necessions				A\$		2 140,00
	1.5000.35	77000 to 187000000000000000000000000000000000000					
	Constant	do da Organicação	3.84	\$13.040.00	25	Demanente	12/2/19/20/20/20
	1000				N.	A to the second decision of the second secon	84.12
*0	Reabilitação e	T.E.A Transformando	AS AS	627 500		Manutenção	
	Vivincia dos	Vetas	1.00	857,326,52	85		. 1
	Assista					Permanente	
				807,326,52			
		************	1		11.5	The state of the s	
	**	Despertar casesas	88	132.494,32	RS	Manutenção	
*	Dispensario António		-		27.30	87	9,800.00
	Frederico Ozanam				R\$		34 220 00
		Maria de la composición dela composición de la composición de la composición de la composición de la composición dela composición de la composición de la composición dela composición dela composición de la composición de la composición dela composición de la composición dela composición dela composición dela composición dela composición dela composición dela composición	RS	302.151,97		Manuterição	A. C. S.
	Accordance in the control of the con				83	*	3 200 00
	Valoritation of the state of th	o da Organização	RS	434.644.29	AS	Permarente	
							7 870 00
		MODULO Deservolver	RS	514.384.00		Manutenção	37.943.00
		Yakorstop		a makes with	RS		7 600,00
	***	The second secon		**************************************	RS	Permanente	
			0.8		7.0		0.000.00
03			RS	984,156,00	25	Manutenção	5 000.00
					regress resources	Permanente	2 VV2.VV
				1	3.5	15	ð 000.00
		Modulo "Grassot"	RS	168 000,00	25	Manutenção	***
					4.5		9 00001.00
w						Pormanente	A USBROUNDERS I



### Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

13	Managori Coras Sociais e Educacionais	Programa Semestr	1	880 800.00	RS	Maritanção	98 924 00
ì	Sara - Societado					Formszazio	
4	inferetiva Sol Nascente de Ministratia	Projeto Adolescer	144	388.413,73	83	Manutenção	58 972 00
٧	10 100					Parmangrio	*

Indiaaniba, 64 de novembro de 2022

Sergio Tarcisio Skupien Vice Presidente Gestão 2021/2023